



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

### 1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE OS PRODUTOS:

Objeto: **CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL NA FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL COM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NO LIMITE DA FAIXA DE DOMÍNIO DA PR-364, QUE SERVE DE ACESSO GOIOXIM A MARQUINHO.** conforme Laudo de Avaliação e demais arquivos, todos em anexo.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE FÁTICA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Este processo visa à concorrência, cujo objeto é a Concessão de Incentivo Industrial, na forma de Concessão de Direito Real de Uso sobre imóvel com benfeitorias de forma gratuita, para a instalação de indústria, localizado no limite da faixa de domínio da PR-364. KM 3,4 que serve de acesso Goioxim a Marquinho, com o principal objetivo de fomentar a geração de empregos para os munícipes, sendo que as proponentes interessadas deverão realizar um investimento com valor de no mínimo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e demais critérios mínimos definidos em tabela anexo III.

A empresa selecionada/vencedora fica desde já ciente que a concessão de direito real de uso será feita pelo período de 30 (trinta) anos com possibilidade da renovação por igual período, desde que haja manifestação expressa das partes e sejam cumpridos todos os compromissos assumidos na concessão de direito real de uso, ressaltando que em momento algum haverá transferência/alienação definitiva do bem público. O imóvel também não poderá ser ofertado em garantia, assim as benfeitorias que a empresa realizar sob o imóvel, quais sejam, reformas e ou ampliações no barracão, outras construções sob o terreno, terraplanagens, pavimentações, tanques e/ou poços, entre outros, ficarão incorporados ao imóvel sob a propriedade da Prefeitura Municipal após o término do contrato e/ou do aditivo.

Cabe ressaltar que a concorrência será realizada antes da construção do Barracão, referido no anexo II e após a existência de vencedores do certame, pois caso não haja investidores interessados, não há interesse público na construção da edificação. A previsão da edificação (prazo de entrega da obra) está no item nº "4" deste projeto básico/executivo. Ainda, somente após a transferência da propriedade do imóvel ao Município de Marquinho, haverá outorga por escritura pública e averbação na Matrícula 25.668, sendo que ainda tramita a ação de desapropriação nº 78-25.2018.8.16.0104, perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, na forma do § 2º do art. 2º da Lei Municipal 644/2018 e tem como objeto o imóvel.

Cabe destacar que, ficou reconhecida a utilidade pública para a desapropriação do imóvel abaixo por meio do Decreto Municipal nº 103/2017, cópia e publicação em anexo, sendo que a Lei Municipal nº 612/2017 autoriza o Executivo Municipal a adquirir o terreno abaixo mencionado e dá outras providências. Ainda houve a Imissão de Posse do referido imóvel, conforme anexo, extraído dos autos do processo 78-25.2018.8.16.0104, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, anexamos a Matrícula do imóvel, cópia em anexo, nº 25.668. Em anexo também está o Laudo de Avaliação de Imóvel Rural, realizado pela comissão de avaliação do Município de Marquinho, conforme decreto 024/2021, que avalia o valor do terreno e das possíveis benfeitorias que vão ser realizadas no mesmo.

Ainda fica a cargo do Município de Marquinho a viabilização de recursos para a construção do barracão destinado ao incentivo industrial, sendo o investimento total no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme demonstrado em Memorial Descritivo, Levantamento Planialtimétrico, Projeto Básico e Laudo de Avaliação, todos em anexo.

Em ato contínuo houve a confecção da Lei Municipal nº 644/2018, que autoriza a concessão de direito real de uso do bem imóvel conforme anexo II, como forma de atração de novos empreendimentos econômicos, cópia e publicação em anexo, respeitando o contido na Lei Federal nº 8.666/93.

A contratação terá suma importância para o desenvolvimento econômico e social do Município de Marquinho, uma vez que nos dias atuais podemos observar uma grande evasão dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

munícipes para outras cidades a procura de empregos e/ou oportunidades melhores para si e para sua família, assim essa contratação vem ao encontro de uma política pública voltada ao desenvolvimento econômico e social com o foco na valorização do desenvolvimento do Município de Marquinho. Assim sendo, tendo em vista a necessidade desta contratação, conforme interesse da administração, deverá ser precedida de licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

### 3. DESTINAÇÃO DO PRODUTO/LOCAL DE ENTREGA/DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O imóvel (terreno), objeto deste Projeto Básico/Executivo está definida pelo seguinte perímetro: Inicia-se no **PONTO PP=0**; localizado no limite da Faixa de Domínio da **PR-364, KM 3,4**, (Rodovia BR 364, Gleba 8, Lote 18, Colônia Piquiri) que serve de acesso Goioxim a Marquinho (12,50m do Eixo) na divisa da propriedade do João Ern (remanescente), deste ponto segue por linha seca pelo limite da referida faixa com os seguintes azimutes e distâncias **Az. 212°24'52"** e **Distância 45,61m**, até o **PONTO 01**; **Az. 206°49'10"** e **Distância 29,32m** até o **PONTO 02**; **Az. 209°20'07"** e **Distância 20,50m**, até o **PONTO 03**; **Az. 215°37'15"** e **Distância 17,73m**, até o **PONTO 04**; **Az. 223°31'28"** e **Distância 13,10m**, até o **PONTO 05**; **Az. 240°35'30"** e **Distância 13,94m**, até o **PONTO 06**; **Az. 264°20'53"** e **Distância 10,65m**, até o **PONTO 07**; **Az. 287°45'29"** e **Distância 10,56m**, até o **PONTO 08**; **Az. 303°59'56"** e **Distância 08,69m**, até o **PONTO 09**; **Az. 311°10'30"** e **Distância 07,03m**, até o **PONTO 10**; **Az. 319°35'50"** e **Distância 40,26m**, até o **PONTO 11**; **Az. 311°38'34"** e **Distância 15,89m**, até o **PONTO 12**; **Az. 296°39'48"** e **Distância 15,59m**, até o **PONTO 13**; **Az. 289°22'20"** e **Distância 15,15 m**, até o **PONTO 14**; **Az. 285°31'06"** e **Distância 56,07m**, confrontando com a Faixa de Domínio da PR-364, até o **PONTO 15**; deste ponto segue por cerca de arame com **Az. 23°07'23"** e **Distância 125,49m**, confrontando com João Ern (remanescente), até o **PONTO 16**; deste ponto segue por linha seca com **Az. 114°06'15"** e **Distância 200,81m** até o até o **PONTO PP=0** onde iniciou-se a referida Descrição com Perímetro de 646,39m.

O edifício que será construído sob o terreno acima descrito terá como principais características: 550,00 m<sup>2</sup> e demais medidas conforme planta baixa, com divisórias em isopainéis, cobertura com telhas de aço zincado com estrutura metálica, piso de concreto, instalação elétrica e iluminação, instalação de combate a incêndio e pânico e sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

A destinação deste objeto será para atender o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 17 e respeitando o contido na Constituição Federal em seu Art. 37, inciso 21, pois esta contratação será para realização de incentivo industrial na forma de Concessão de Direito Real de Uso visando à geração de empregos aos munícipes de Marquinho/PR, com o objetivo de evitar e/ou diminuir a evasão da população desta municipalidade.

### 4. PRAZOS DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado na forma da lei.

A assinatura do Contrato ocorrerá após a construção e entrega do Barracão Industrial (Contrapartida do Município), ou seja, dentro de um prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

O prazo máximo para o início do funcionamento/das atividades da empresa será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

O prazo máximo para a geração de empregos proposta pela empresa contratada será de 30 dias, contados da assinatura do contrato o prazo máximo para a realização dos investimentos propostos pela empresa vencedora será de 03 (três) anos, contados do início das atividades/funcionamento da contratada.

Informamos ainda que há previsão de realização do Processo Licitatório para a contratação da empresa que realizará a construção do edifício, possivelmente entre os meses de junho e julho de 2023, com a previsão da construção do edifício (Barracão Industrial) entre os meses de julho de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



2023 a fevereiro de 2024, ou seja, possivelmente 180 dias para a execução da construção. Assim concluímos pela previsão de que o edifício esteja apto ao uso a partir do mês de junho de 2024.

Marquinho, Paraná, 03 de Abril de 2023.

**SERGIO LUIZ DAL PAI**

Secretário Municipal de Administração

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal  
Projeto Básico/Executivo **Aprovado**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

## **ANEXO II – CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL NA FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL COM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NO LIMITE DA FAIXA DE DOMÍNIO DA PR-364, QUE SERVE DE ACESSO GOIOXIM A MARQUINHO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR TERRENO	VALOR BARRACÃO	VALOR TOTAL
001	<p>CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL NA FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL COM EDIFICAÇÃO, SENDO À ÁREA DO TERRENO DE 24.220,77M<sup>2</sup> E UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM 550,00 M<sup>2</sup> E DEMAIS MEDIDAS CONFORME PLANTA BAIXA EM ANEXO, COM DIVISÓRIAS EM ISOPAINÉIS, COBERTURA COM TELHAS DE AÇO ZINCADO COM ESTRUTURA METÁLICA, PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS.</p> <p>O BARRACÃO SERÁ CONSTRUÍDO NO SEGUINTE IMÓVEL: DEFINIDO PELO SEGUINTE PERÍMETRO: INICIA-SE NO PONTO PP=0; LOCALIZADO NO LIMITE DA FAIXA DE DOMÍNIO DA PR-364, KM 3,4, (RODOVIA BR 364, GLEBA 8, LOTE 18, COLÔNIA PIQUIRI) QUE SERVE DE ACESSO GOIOXIM A MARQUINHO (12,50M DO EIXO) NA DIVISA DA PROPRIEDADE DO JOÃO ERN (REMANESCENTE), DESTE PONTO SEGUE POR LINHA SECA PELO LIMITE DA REFERIDA FAIXA COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS AZ. 212°24'52" E DISTÂNCIA 45,61M, ATÉ O PONTO 01; AZ. 206°49'10" E DISTÂNCIA 29,32M ATÉ O PONTO 02; AZ. 209°20'07" E DISTÂNCIA 20,50M, ATÉ O PONTO 03; AZ. 215°37'15" E DISTÂNCIA 17,73M, ATÉ O PONTO 04; AZ. 223°31'28" E DISTÂNCIA 13,10M, ATÉ O PONTO 05; AZ. 240°35'30" E DISTÂNCIA 13,94M, ATÉ O PONTO 06; AZ. 264°20'53" E DISTÂNCIA 10,65M, ATÉ O PONTO 07; AZ. 287°45'29" E DISTÂNCIA 10,56M, ATÉ O PONTO 08; AZ. 303°59'56" E DISTÂNCIA 08,69M, ATÉ O PONTO 09; AZ. 311°10'30" E DISTÂNCIA 07,03M, ATÉ O PONTO 10; AZ. 319°35'50" E DISTÂNCIA 40,26M, ATÉ O PONTO 11; AZ. 311°38'34" E DISTÂNCIA 15,89M, ATÉ O PONTO 12; AZ. 296°39'48" E DISTÂNCIA 15,59M, ATÉ O PONTO 13; AZ. 289°22'20" E DISTÂNCIA 15,15 M, ATÉ O PONTO 14; AZ. 285°31'06" E DISTÂNCIA 56,07M, CONFRONTANDO COM A FAIXA DE DOMÍNIO DA PR-364, ATÉ O PONTO 15; DESTE PONTO SEGUE POR CERCA DE ARAME COM AZ. 23°07'23" E DISTÂNCIA 125,49M, CONFRONTANDO COM JOÃO ERN (REMANESCENTE), ATÉ O PONTO 16; DESTE PONTO SEGUE POR LINHA SECA COM AZ. 114°06'15" E DISTÂNCIA 200,81M ATÉ O PONTO PP=0 ONDE INICIOU-SE A REFERIDA DESCRIÇÃO COM PERÍMETRO DE 646,39M (REFERIDA ÁREA É PARTE DO IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 25.668, OBJETO DA DESAPROPRIAÇÃO DA AÇÃO Nº 78-25.2018.8.16.0104, EM TRÂMITE PERANTE A VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR).</p>	1,00	R\$90.000,00	R\$600.000,00	R\$690.000,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 690.000,00</b>

Marquinho, Paraná, 03 de Abril de 2023.

**SERGIO LUIZ DAL PAI**

Secretário Municipal de Administração

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
**Projeto Básico/Executivo Aprovado**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

## ANEXO III – CRITÉRIOS E DEFINIÇÕES PARA PONTUAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

### a) GERAÇÃO DE NOVOS EMPREGOS DIRETOS IMEDIATOS

ITEM	QUANTIDADE DE EMPREGOS	PONTUAÇÃO
001	20 a 31	10 pontos
002	31 a 40	30 pontos
003	Acima de 40	50 pontos

### b) CAPITAL INVESTIDO NOS 03 (TRÊS) PRIMEIROS ANOS

ITEM	CAPITAL INVESTIDO	PONTUAÇÃO
001	R\$ 1.000.000,00 a R\$ 2.000.000,00	10 pontos
002	R\$ 2.000.000,01 a R\$ 3.000.000,00	30 pontos
003	Acima de R\$ 3.000.000,01	50 pontos

### c) PREVISÃO DE FATURAMENTO MENSAL IMEDIATO DO EMPREENDIMENTO

ITEM	FATURAMENTO MENSAL	PONTUAÇÃO
001	R\$ 100.000,00 a R\$ 300.000,00	10 pontos
002	R\$ 300.000,01 a R\$ 500.000,00	30 pontos
003	Acima de R\$ 500.000,01	50 pontos

### d) UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

ITEM	UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA	PONTUAÇÃO
001	EXCLUSIVAMENTE DE OUTROS MUNICÍPIOS	01 pontos
002	LOCAL E DE OUTROS MUNICÍPIOS	30 pontos
003	EXCLUSIVAMENTE LOCAL	50 pontos

### e) UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

ITEM	UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA	PONTUAÇÃO
001	EXCLUSIVAMENTE DE OUTROS MUNICÍPIOS	01 pontos
002	LOCAL E DE OUTROS MUNICÍPIOS	30 pontos
003	EXCLUSIVAMENTE LOCAL	50 pontos

Marquinho, Paraná, 03 de Abril de 2023.

**SERGIO LUIZ DAL PAI**

Secretário Municipal de Administração

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
Projeto Básico/Executivo **Aprovado**